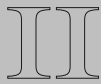




JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 15 de Fevereiro de 2002



Série

Número 33

Suplemento

Sumário

SECRETARIA-GERAL DAPRESIDÊNCIA
Declaração/rectificação

ARQUITUR- SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS DOS
ARQUIPÉLAGOS DO ATLÂNTICO, S. A.
Convocatória

SOTOCRUZ - SOCIEDADE DE TURISMO SANTA CRUZ, S.A.R.L.
Convocatória

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

AURÉLIO FERREIRA & FERREIRA, LIMITADA
Contrato de sociedade

VISAIA - PROJECTOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LIMITADA
Contrato de sociedade
Alterações de pacto social
Prestação de contas do ano de 1999

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE PONTA DO SOL

DIFERSOL - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL,
UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

JOSÉ MANUEL NUNES SANTOS - UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

MADEIRA INERTE - EXTRACÇÃO DE SAIBRO, LDA.
Alteração do pacto social

OFICINA DA GENTE - REPARAÇÃO AUTOMÓVEL, UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

QUINTA DO ALTO DE SÃO JOÃO - GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS
TURÍSTICOS DA PONTA DO SOL, LDA.
Cessação de funções de gerente

SAI DAS ESCURAS - ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO PORTO SANTO

SERRALHARIA SANTO PORTO, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DARIBEIRA BRAVA

HENRIQUE & EMÍLIO, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

ARC - ARTIGOS REGIONAIS DACAMACHA, LDA.
Alteração do pacto social

SUSANA PAULA COELHO ALVES NORONHA, UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

TOMAPASTA - SOCIEDADE DE ACTIVIDADES TURÍSTICAS, LDA.
Alteração do pacto social

TRISTÃO DE FREITAS FRANÇA JUNIOR, LDA.
Alteração do pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTANA

ERNESTO & LUCINDA, LDA.
Contrato de sociedade

SECRETARIA-GERALDA PRESIDÊNCIA**Declaração/rectificação**

Por enfermar de lapso na impressão declara-se para os devidos efeitos que a publicação efectuada nas páginas n.ºs 3 e 4 do Jornal Oficial, II Série, n.º 17 de 24 de Janeiro do corrente ano, relativo ao aviso da lista de classificação final do Concurso Interno Geral de Acesso para o preenchimento de 4 lugares na categoria de Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica, do Quadro de Pessoal do Centro Regional de Saúde, onde se lê:

1º - Maria Celeste Fernandes Abreu5,93 valores
2º - Ana Zélia Gomes Perestrelo15,84 valores
3º - Lídia Isabel Ascensão Jardim14,78 valores

deverá ler-se:

1º - Maria Celeste Fernandes Abreu15,93 valores
2º - Ana Zélia Gomes Perestrelo15,84 valores
3º - Lídia Isabel Ascensão Jardim14,78 valores

Funchal, 15 de Fevereiro de 2002.

**ARQUITUR- SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS
TURÍSTICOS DOS ARQUIPÉLAGOS
DO ATLÂNTICO, S. A.****Convocatória**

Nos termos legais e estatutários são convocados os Senhores Accionistas da ARQUITUR - Sociedade de Empreendimentos Turísticos dos Arquipélagos do Atlântico, Sociedade Anónima, pessoa colectiva n.º 511007027, com sede no Funchal à Rua das Maravilhas, n.º 74, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Funchal sob o n.º 1781 a fls. 148 do livro C- 5º, com o capital social de 6.000.000 de euros integralmente realizado, para se reunirem em Assembleia Geral Anual no dia 28 de Março de 2002 às 12 horas na sede social, com a seguinte Ordem de Trabalho:

- 1 - Apreciar e votar o relatório e contas relativo ao ano de 2001, apresentado pelo Conselho de Administração, o relatório do Conselho Fiscal, o parecer do Revisor Oficial de Contas e deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados.
- 2 - Apreciar a gestão e fiscalização da empresa nos termos do Código das Sociedades Comerciais.

Caso no dia e hora anteriormente referidos, para que foi marcada a Assembleia não estejam presentes ou representados Accionistas que possuam a maioria do capital social, convocam-se desde já todos os Senhores Accionistas para uma segunda convocatória para o dia 17 de Maio de 2002 às 12 horas, para na sede social e com a mesma Ordem de Trabalhos atrás referida se reunirem em Assembleia Geral, qualquer que seja o número de accionista e o capital representado.

A representação dos Senhores Accionistas em Assembleia Geral rege-se pelo disposto nos artigos décimo primeiro, décimo segundo e décimo terceiro dos Estatutos da Sociedade.

Funchal, 5 de Fevereiro de 2002.

O PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL, Victor Emanuel da Cunha Gomes

**SOTOCRUZ - SOCIEDADE DE TURISMO
SANTA CRUZ, S.A.R.L.**

Capital social: 500.400.000\$00;
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz sob o n.º 152;
Contribuinte n.º 511018193

Convocatória

Nos termos da Lei e dos Estatutos da sociedade, convoco a assembleia geral ordinária dos accionistas para uma

reunião no próximo dia 15 de Março pelas 18, 30h, na sede da sociedade à Rua de São Pedro, n.º 1, sítio da Boaventura, Santa Cruz, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1 - Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício de 2001 e demais documentos de prestação de contas.
- 2 - Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados.
- 3 - Eleição dos órgãos sociais para o triénio 2002 a 2004.
- 4 - Ratificação dos actos desenvolvidos pelo Conselho de Administração, relativos à recuperação do prédio urbano localizado no sítio da Ribeira de Boaventura, Santa Cruz, destinado à sede social e à transmissão de um imóvel.
- 5 - Deliberar sobre e redenominação do capital social em euros, pela aplicação do método padrão nos termos da legislação em vigor.

Funchal, 8 de Fevereiro de 2002.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Daniel Vieira

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

AURÉLIO FERREIRA & FERREIRA, LIMITADA

Número de matrícula: 08417/010712;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511183585;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 18/010712

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que entre Aurélio Ferreira, Maria Constância Gomes Malho Ferreira e Teresa Natividade Ferreira, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 18 de Julho de 2001.

A 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira
Firma

A sociedade adopta a firma "AURÉLIO FERREIRA & FERREIRA, LDA."

Segunda
Sede e duração

- 1 - A sociedade tem a sua sede à Rua do Conde Carvalhal, número 167, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.
- 2 - A sociedade durará por tempo indeterminado e a sua actividade terá início a partir da presente data.

Terceira
Objecto

A sociedade tem por objecto a indústria de transportes em automóveis ligeiros.

Quarta Capital social

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é do montante de cinco mil euros, e está dividido em três quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de mil seiscentos e sessenta e seis euros vírgula sessenta e sete cêntimos, ao sócio Aurélio Ferreira;
- uma do valor nominal de mil seiscentos e sessenta e seis euros vírgula sessenta e sete cêntimos, à sócia Maria Constância Gomes Malho Ferreira; e
- outra do valor nominal de mil seiscentos e sessenta e seis euros vírgula sessenta e seis cêntimos, à sócia Teresa Natividade Ferreira.

Quinta Gerência

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, pertence aos sócios, Aurélio Ferreira e Teresa Natividade Ferreira, que desde já ficam nomeados gerentes.
- 2 - Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos contratos, é necessária a assinatura conjunta de dois gerentes.
- 3 - A sociedade, por intermédio da gerência, poderá nomear mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos.
- 4 - É vedado aos gerentes obrigar a sociedade em actos alheios aos negócios sociais, nomeadamente letras de favor ou outros semelhantes.

Sexta Cessão de quotas

A cessão de quotas entre os sócios é livre, dependendo do consentimento prévio da sociedade quando se trate de cessão a terceiros, à qual é reservado o direito de preferência em primeiro lugar e em segundo lugar aos outros sócios.

Sétima Transmissão por morte

No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com o sobrevivente e os herdeiros do falecido, mas devendo esses nomear de entre si um que a todos represente na sociedade enquanto durar a indivisão de quota respectiva.

Oitava Amortização da quota

- 1 - A sociedade pode amortizar uma quota, sem o consentimento do respectivo titular, se for arretada, penhorada ou de qualquer forma apreendida judicialmente.
- 2 - O valor da amortização será o que resultar do último balanço aprovado.

Nona Cláusula transitória

Os gerentes ficam desde já autorizados a proceder ao levantamento das entradas do capital social, a fim de fazer

face a despesas com a instalação e aquisição de equipamentos para a sociedade.

**VISAIA- PROJECTOS E EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS, LIMITADA**

Número de matrícula: 07252/990713;
Número de identificação de pessoa colectiva: 974657697;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 11/990713

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre João Luís Nascimento Pereira e Maria Susana Mendonça Ferreira, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 27 de Julho de 1999.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeira

A sociedade adorta a firma "Visaia - Projectos e Empreendimentos Imobiliários, Lda.", e tem sede na Rua Nova de São Pedro, número 54, 2.º, nesta cidade do Funchal.

Segunda

O seu objecto consiste em projectos e empreendimentos imobiliários.

Terceira

O capital social é de quatrocentos mil escudos, integralmente realizado em dinheiro e está representado por duas quotas:

- uma, do valor nominal de trezentos e sessenta mil escudos, ao sócio João Luís Nascimento Ferreira, e
- outra, do valor nominal de oitenta mil escudos, à sócia Maria Susana Mendonça Ferreira.

Quarta

A gerência, remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, pertence exclusivamente ao sócio João Luís Nascimento Ferreira, desde já nomeado gerente, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar a sociedade.

Quinta

A cessão de quotas entre sócios é livre, mas para estranhos, depende do prévio consentimento da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo lugar, têm preferência na aquisição da quota que se deseja alienar.

Sexta

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer outro modo sujeita a arrematação ou adjudicação judicial e o valor da amortização será o que resultar para a quota na proporção do balanço especialmente elaborado para o efeito.

Sétima

No caso de falecimento de qualquer sócio a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros, do falecido que nomearão um entre si, que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

Oitava

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares desde que deliberado por unanimidade em Assembleia Geral na proporção das respectivas quotas, até ao montante de quinze milhões de escudos.

Nona

A convocação das Assembleias Gerais, será feita por carta registada com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos, em que a Lei exija outra forma de convocação.

Décima

A sociedade iniciará a sua actividade no dia de hoje, podendo a gerência desde já, e mesmo antes de concluído o registo da presente constituição, praticar actos ou negócios jurídicos conexos com a actividade da sociedade, que se considerarão por esta assumidos com aquele registo.

Transitória

A gerência fica igualmente autorizada a desde já movimentar o saldo da conta do depósito do capital social no Banco Comercial Português, S.A., no Funchal, para os fins previstos na cláusula anterior.

**VISAIA- PROJECTOS E EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS, LIMITADA**

Número de matrícula: 07252/990713;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511142544;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: Ap. 01/000519.

Maria Isabel Velosa Barreto Ferreira Alves, 1.º Ajudante:

Certifica que foi alterada a cláusula 2.ª do contrato:

Segunda

O seu objecto consiste em projectos, construção e exploração de empreendimentos turísticos e imobiliários, compra e venda de imóveis e revenda dos adquiridos para esse fim, arrendamento, promoção, desenvolvimento e gestão de imóveis.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 22 de Maio de 2000.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

**VISAIA- PROJECTOS E EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS, LDA.**

Número de matrícula: 07252/990713
Número de identificação de pessoa colectiva: 511142544
Data do depósito: 000630

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 31 de Julho de 2000.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**VISAIA- PROJECTOS E EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS, LIMITADA**

Número de matrícula: 07252/990713;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511142544;
 Número de inscrição: 03;
 Número e data da apresentação. Ap. 02/010806

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi o capital de 400.000\$00, para 10.024.100\$00, e redenominado o capital em 50.000 Euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 3.º do contrato que, fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 17 de Agosto de 2001.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 3.º

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de cinquenta mil euros e corresponde à soma de duas quotas;

- uma no valor nominal de quarenta e cinco mil euros pertencente ao sócio João Luís Nascimento Ferreira, e
- outra no valor nominal de cinco mil euros pertencente à sócia Maria Susana Mendonça Ferreira.

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL
DE PONTA DO SOL****DIFERSOL- COMÉRCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO CIVIL, UNIPessoAL, LDA.**

Número de matrícula: 00637/011126;
 Número de identificação de pessoa colectiva: P511203454;
 Número de inscrição: 1;
 Número e data da apresentação: 01/011126

Domingos Sancho Coelho dos Santos, 2.º Ajudante:

Certifica que José Nicodemos da Silva Ramos constituiu a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

Firma - Denominação

A sociedade adopta a firma "DIFERSOL - COMÉRCIO DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO CIVIL, UNIPessoAL, LDA."

Artigo 2.º
sede

Um - A sociedade terá a sua sede no sítio do Lugar de Baixo, freguesia e concelho de Ponta do Sol.

Dois - Por simples decisão da gerência a sede da sociedade poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo 3.º
Objecto

A sociedade tem por objecto comércio por grosso e a retalho de material de construção civil e artigos para o lar.

Artigo 4.º
Participações

A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação, por simples deliberação da gerência.

Artigo 5.º
Capital social

O capital social integralmente realizado em dinheiro é no montante de cinco mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal pertencente ao único sócio José Nicodemos da Silva Ramos.

Artigo 6.º
Gerência

A gerência da sociedade, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é confiada ao único sócio José Nicodemos da Silva Ramos, sendo suficiente a sua assinatura para obrigar validamente a sociedade em todos os actos e contratos.

Artigo 7.º
Cessão de quotas

Um - A cessão de quotas a estranhos fica dependente do consentimento da sociedade.

Dois - A cessão de quotas entre sócios bem como a sua divisão para esse fim, são livres e não necessitam do consentimento da sociedade.

Artigo 8.º
Amortização da quota

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada, ou por qualquer outro modo sujeita a arrematação ou adjudicação social e o valor da amortização será o que resultar para a quota em balanço especialmente elaborado para o efeito.

Ponta do Sol, 4 de Janeiro de 2002.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

JOSÉ MANUEL NUNES SANTOS - UNIPessoAL, LDA.

Número de matrícula: 00642/011127;
 Número de identificação de pessoa colectiva: P511191677;
 Número de inscrição: 1;
 Número e data da apresentação: 27/011127

Domingos Sancho Coelho dos Santos, 2.º Ajudante:

Certifica que José Manuel Nunes dos Santos constituiu a sociedade unipessoal em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Primeiro

A sociedade adopta a firma "José Manuel Nunes Santos - Unipessoal, Lda."

Segundo

A sociedade tem a sua sede ao sítio do Carvalhal, freguesia dos Canhas, concelho de Ponta do Sol.

Terceiro
Objecto

A sociedade tem por objecto social a indústria de transporte em táxi.

Quarto
Capital

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro e representado por uma única quota do valor nominal de cinco mil euros pertencente ao sócio José Manuel Nunes dos Santos.

Quinto
Gerência

- 1 - A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, pertence a quem for eleito em assembleia geral.
- 2 - Fica desde já nomeado gerente o sócio José Manuel Nunes dos Santos.
- 3 - Para obrigar e representar a sociedade em todos os actos e contratos, activa e passivamente, é necessária e suficiente a intervenção do gerente José Manuel Nunes dos Santos.
- 4 - Fica vedado aos gerentes obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor e quaisquer actos semelhantes, estranhos aos negócios sociais.

Sexto

Ao sócio poderão ser exigidas prestações suplementares, até ao montante de cem mil euros.

Sétimo

O sócio fica desde já autorizado a celebrar quaisquer contratos em nome da sociedade com vista à prossecução do objecto social.

Ponta do Sol, 4 de Janeiro de 2002.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

MADEIRAINERTE - EXTRACÇÃO DE SAIBRO, LDA.

Número de matrícula: 00476/970127;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511013086;
Número de inscrição: 25;
Número e data da apresentação: 02/011228

Domingos Sancho Coelho dos Santos, 1.º Ajudante:

Certifica que foi alterada a cláusula 4.ª do contrato, tendo o capital sido aumentado para 1.496.393,69 euros, e em consequência, fica com a seguinte redacção:

Quarta

O capital social é de um milhão quatrocentos e noventa e seis mil trezentos e noventa e três euros e sessenta e nove cêntimos, dividido em duas quotas:

- uma no valor nominal de um milhão cento e noventa e sete mil cento e catorze euros e noventa e cinco cêntimos, pertencente a Francisco da Silva Serrado e outra do valor nominal de duzentos e noventa e nove mil duzentos e setenta e oito euros e setenta e quatro cêntimos, pertencente à sócia Maria Rodrigues Pita.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Ponta do Sol, 4 de Janeiro de 2002.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

OFICINADAGENTE - REPARAÇÃO AUTOMÓVEL, UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 00643/011128;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511188633;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: 04/011128

Domingos Sancho Coelho dos Santos, 2.º Ajudante:

Certifica que Miguel António Pita da Silva constituiu a sociedade unipessoal em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º
Firma

A sociedade adopta a firma "OFICINA DA GENTE - REPARAÇÃO AUTOMÓVEL, UNIPESSOAL, LDA.".

Artigo 2.º
Sede

A sociedade tem a sua sede ao sítio da Piedade, freguesia dos Canhas e concelho de Ponta do Sol.

Artigo 3.º
Objecto

A sociedade tem como objecto social a actividade de comércio, manutenção e reparação de veículos automóveis e motociclos, de suas peças e acessórios.

Artigo 4.º
Capital

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro e representado por uma única quota do valor nominal de cinco mil euros pertencente ao sócio Miguel António Pita da Silva.

Artigo 5.º
Gerência

Um - Fica desde já, nomeado gerente com dispensa de caução e remunerado ou não, o sócio Miguel António Pita da Silva.
Dois - A sociedade obrigada-se com a assinatura do único gerente.

Artigo 6.º
Prestações suplementares

Ao sócio poderão ser exigidas prestações suplementares, até ao montante de cem mil euros.

Artigo 7.º

O sócio fica desde já autorizado a celebrar quaisquer contratos em nome da sociedade com vista à prossecução do objecto social.

Ponta do Sol, 4 de Janeiro de 2002.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

**QUINTA DO ALTO DE SÃO JOÃO - GESTÃO
DE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS
DAPONTA DO SOL, LDA.**

Número de matrícula: 00503/970915;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511096046;
Número de inscrição: Av. 1 à 2;
Número e data da apresentação: 7 /011227

Domingos Sancho Coelho dos Santos, 1.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a acta de que consta a cessação de funções de gerente de Duarte Fernando Abreu Namora, a partir de 00-02-29.

Ponta do Sol, 4 de Janeiro de 2002.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

SAI DAS ESCURAS - ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, LDA.

Número de matrícula: 00644/011205;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511201907;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: 01/011205

Domingos Sancho Coelho dos Santos, 2.º Ajudante:

Certifica que entre José Paulino Carvalho Castanho, Maria Fátima de Aguiar Delgado Castanho, José Manuel Rodrigues Carvalho e Maria da Piedade Varela do Nascimento Carvalho foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

Ponta do Sol, 4 de Janeiro de 2002.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade adopta a denominação "SAI DAS ESCURAS - ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, LDA.", tem sede ao sítio do Outeiro, freguesia dos Canhas, concelho da Ponta do Sol.

Artigo 2.º

A sociedade durará por tempo indeterminado.

Artigo 3.º

O objecto da sociedade consiste no comércio de electrodomésticos, aparelhos de rádio, televisão, vídeo e artigos de iluminação.

Artigo 4.º

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinquenta mil euros, e está dividido em quatro quotas iguais do valor nominal de doze mil e quinhentos euros cada uma, pertencentes uma a cada sócio.
- 2 - Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital, até ao montante de cem mil euros, na proporção das suas quotas e desde que a assembleia geral o delibere por maioria do capital social.

Artigo 5.º

- 1 - A administração e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, consoante for deliberado em assembleia geral,

competirá aos sócios José Paulino Carvalho Castanho e José Manuel Rodrigues Carvalho, que desde já são nomeados gerentes.

- 2 - Para obrigar validamente a sociedade em quaisquer actos e obrigações é necessária a assinatura de ambos os sócios.

Artigo 6.º

A cessão de quotas é livre entre e a favor dos sócios, mas para estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, a quem é atribuído direito de preferência em primeiro lugar e aos sócios em segundo lugar.

Artigo 7.º

Em caso de morte ou interdição de sócio, a sociedade continuará com os herdeiros ou representantes do falecido ou interdito, os quais escolherão um de entre si que a todos represente, enquanto a quota permanecer comum ou indivisa.

Artigo 8.º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nas seguintes situações:

- a) Por acordo do respectivo titular;
- b) Quando a quota seja penhorada, arrestada ou por qualquer outro modo sujeita a arrematação ou adjudicação judicial;
- c) Em caso de divórcio do sócio titular.

Artigo 9.º

As assembleias gerais da sociedade serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não prescreva outra formalidade ou prazo.

**CONSERVATÓRI A DO REGISTO COMERCIAL
DO PORTO SANTO**

SERRALHARIASANTO PORTO, LDA.

Número de matrícula: 00071/220997;
Número de identificação de pessoa colectiva: 973792639;
Número de inscrição: 1;
Número e data de apresentação: 02/220997

Carmina Luzia de Sousa Mendonça, 2.ª Ajudante destacado:

Certifica que no dia dezanove de Fevereiro de mil novecentos noventa e sete no 2.º Cartório Notarial do Funchal, entre Adelino Inocêncio de Sousa Catanho e mulher Dalila José de Mendonça de Veloza Catanho, casados em comunhão de adquiridos, residente no sítio do Pé do Pico, freguesia e concelho de Porto Santo, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo primeiro

Asociedade adopta a firma "Serralharia Santo Porto, Lda.".

Artigo segundo

- 1 - A sede da sociedade é no sítio do Pé do Pico, freguesia e concelho de Porto Santo.
- 2 - A gerência pode transferir a sede da sociedade para qualquer outro local que julgue conveniente, por uma ou mais vezes, nos limites da lei.

- 3 - É ainda da competência da gerência a criação de sucursais, agências, delegações e outras formas locais de representação.

Artigo terceiro

- 1 - A sociedade tem por objecto o exercício da actividade de serralharia, soldas, moldagem de ferro e execução de trabalhos em aço e inox; serviços de manutenção, reparação e assistência em veículos automóveis, barcos e embarcações de recreio; reboques e serviços de remoção com guias e guindastes.
- 2 - A sociedade pode participar noutras sociedades com objecto igual ou diferente do seu, e ainda em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo quarto

O capital social é de quatrocentos mil escudos, integralmente realizado em dinheiro, e está representado em duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de duzentos e quatro mil escudos, ao sócio, Adelino Inocêncio de Sousa Catanho;
- uma do valor nominal de cento e noventa e seis mil escudos, à sócia, Dalila José Mendonça de Velosa Catanho.

Artigo quinto

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares, na proporção das respectivas quotas, até montante igual a cem vezes o capital social actual, e em conformidade com tudo o mais que a assembleia geral deliberar.

Artigo sexto

A cessão de quotas para estranhos carece de prévio consentimento da sociedade, que terá direito de preferência, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo lugar.

Artigo sétimo

No caso de falecimento de sócio a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão, de entre si, um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Artigo oitavo

- 1 - A sociedade pode amortizar quotas sem o consentimento dos respectivos titulares, no caso de as quotas serem judicialmente apreendidas ou penhoradas no âmbito de processo de execução, falência ou insolvência.
- 2 - A contrapartida da amortização será o valor de liquidação da quota, nos termos do artigo 235 do Código das Sociedades Comerciais e será paga nos termos do mesmo artigo.

Artigo nono

- 1 - Fica, desde já, nomeado gerente, com dispensa de caução, o sócio, Adelino Inocêncio de Sousa Catanho.
- 2 - A sociedade obriga-se com a assinatura do único gerente.

Artigo décimo

A remuneração da gerência pode consistir numa participação nos lucros da sociedade, se e nos termos em que tal for deliberado pela assembleia geral.

Artigo décimo primeiro

- 1 - As reuniões da assembleia geral são convocadas pelo gerente, mediante carta registada expedida com a antecedência mínima de quinze dias.
- 2 - Os sócios podem fazer-se representar, em assembleia geral, por delegação em qualquer outro sócio.

Artigo décimo segundo

O lucro de cada exercício terá a aplicação que os sócios livremente deliberarem, não sendo aplicável a limitação do artigo 217 n.º 1 do Código das Sociedades Comerciais.

Artigo décimo terceiro

A sociedade dissolve-se nos casos e nos termos previstos na lei.

Artigo décimo quarto

Para todos os litígios que surjam entre os sócios ou entre estes e a sociedade relacionados com a actividade societária ou com a execução e interpretação do presente contrato fica estipulado o foro da comarca onde se situe a sede social.

Artigo décimo quinto Disposições transitórias

- 1 - A sociedade assume todas as despesas inerentes à sua constituição.
- 2 - O gerente fica, desde já, autorizado a movimentar o depósito das entradas em dinheiro constituído de acordo com a lei, previamente ao registo deste contrato, com vista a ocorrer às despesas com trabalhadores, bancos e fornecedores.

A sociedade em referência tem o cartão provisório de identificação de pessoa colectiva e entidade equiparada número 973 792 639.

Certifico que está conforme o original.

Porto Santo, 22 de Setembro de 1997.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA RIBEIRABRAVA

HENRIQUE & EMÍLIO, LDA.

Número de matrícula: 00325/11092001;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511192185;
Número de inscrição: 1;
Número e data da apresentação: 01/11092001

Ernesto Clemente dos Santos, O Conservador:

Certifica que entre José Henrique de Abreu Gonçalves e Gregório Emílio de Abreu Gonçalves foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Primeiro
Firma e sede

- 1 - A sociedade adopta a firma "Henrique & Emílio, Lda.", e tem a sua sede em Lugares, Tabúia, concelho da Ribeira Brava.
- 2 - Por mera deliberação da gerência, pode a sede ser transferida dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Segundo
Objecto

A sociedade tem por objecto a indústria de transporte de passageiros em táxi.

Terceiro
Capital social

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e corresponde à soma de duas quotas iguais de dois mil e quinhentos euros cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios.

Quarto
Gerência

- 1 - A gerência da sociedade compete a ambos os sócios que, desde já, ficam nomeados gerentes.
- 2 - A sociedade obriga-se mediante a assinatura conjunta dos dois gerentes.
- 3 - Em actos de mero expediente é suficiente a assinatura de um dos gerentes.
- 4 - A gerência será caucionada e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral.

Quinto
Cessão de quotas

A cessão de quotas é livre entre os sócios, mas fica condicionada, se para estranhos ao consentimento prévio da sociedade, que terá direito de preferência.

Sexto
Prestações suplementares

Podem ser exigidas aos sócios prestações suplementares na proporção das respectivas quotas, até ao montante de vinte mil euros, sempre que as necessidades sociais o determinem.

Sétimo
Suprimentos

Dentro do condicionalismo e até ao montante previsto na cláusula anterior, poderão ser exigidos suprimentos aos sócios.

Oitavo
Amortização de quota

A amortização compulsiva de quotas é permitida nos seguintes casos:

- a) Cessão de quotas sem consentimento da sociedade;
- b) Não realização de prestações suplementares ou suprimentos;

- c) Penhora, arresto, arrolamento ou qualquer outro facto sujeito a procedimento judicial, administrativo, executivo, e estiver para se proceder ou se tiver já procedido a arrematação, adjudicação ou venda judicial, desde que essa diligência se mantenha por período não inferior a trinta dias, a contar da notificação à sociedade.

Conservatória do Registo Comercial da Ribeira Brava, 26 de Outubro de 2001.

O Conservador, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL
DE SANTA CRUZ**

ARC - ARTIGOS REGIONAIS DACAMACHA, LDA.

Número de matrícula: 00603/971030;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511103077;
Número de inscrição: 03;
Número e data da apresentação: Ap.06/20011130;
Sede: Sítio da Ribeirinha, Vila da Camacha, Santa Cruz

Daniela Assunção da Silva Fernandes Oliveira, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe, foi feita a redenominação com reforço do capital social e alteração parcial do pacto social:

Valor do reforço - 2.410\$00, realizado em dinheiro e subscrito por todos os sócios na proporção das suas quotas;
Artigo alterado - 5.º;
Capital - 5.000,00 euros ;
Sócios e quotas: Álvaro Romão Correia, Maria Zita de Freitas Barbosa Correia; José Manuel Correia; Álvaro Paulo Correia; Elsa Maria Correia Silva Correia; José Ivo Correia; Manuel Orlando Correia; Noélia Rubina Correia - cada um com uma quota de 625,00 euros.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 7 de Janeiro de 2002.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

**SUSANA PAULACOELHO ALVES NORONHA,
UNIPessoal, LDA.**

Número de matrícula: 01018/20011127;
Número de identificação de pessoa colectiva: ;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 02/20011127;
Sede: Rua dos Moinhos, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que Susana Paula Coelho Alves Noronha c. c. Rui Alberto Dias Ferreira de Noronha, constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "Susana Paula Coelho Alves Noronha, Unipessoal, Lda." e tem a sede à Rua dos Moinhos, freguesia de Caniço, concelho de Santa Cruz.

Artigo 2.º

- 1 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 2 - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

Artigo 3.º

- 1 - A sociedade tem por objecto a actividade de fabricação artesanal de velas de cera e outros objectos e produtos em cera, comércio por grosso e a retalho de cera e artesanais.
- 2 - A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros representado em uma única quota que pertence: A sócia Susana Paula Coelho Alves Noronha.

Artigo 5.º

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução o remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral é confiada a um ou mais gerentes que forem nomeados em assembleia geral.
- 2 - Fica desde já nomeado gerente a sócia Susana Paula Coelho Alves Noronha.
- 3 - Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma, é obrigatória a assinatura da sócia Susana Paula Coelho Alves Noronha.

Parágrafo único - É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, nomeadamente em letras de favor, livranças com cláusula não à ordem, abonacões, avales, fianças e outros de natureza semelhante.

Artigo 6.º

- 1 - A sociedade não se dissolve por morte, interdição ou inabilitação de qualquer sócio.
- 2 - No caso de morte, a sociedade continuará com os herdeiros do sócio falecido os quais, se forem vários, escolherão um de entre si que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

Artigo 7.º

A sociedade deliberará, em assembleia geral, o montante a distribuir a título de lucros, bem como a percentagem de lucros a afectar a fundos de reserva social.

Artigo 8.º

A sócia pode deliberar que lhe seja exigida prestações suplementares até o montante de trinta milhões de escudos.

Artigo 9.º

A sociedade tem a faculdade de exigir do sócio suprimentos, a qual definirá as condições em que tal se fará, nomeadamente quanto a prazos, renumerações e condições de reembolso.

Artigo 10.º

As reuniões em assembleias gerais serão convocadas mediante carta registada com aviso de recepção, dirigida a morada do sócio que conste dos registos da sociedade, com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não exigir outras formalidades, nem outro prazo.

Artigo 11.º

A sociedade autoriza, desde já, a gerência a celebrar quaisquer actos ou negócios jurídicos relacionados com o seu objecto ou fins sociais ou conexos, bem como a utilizar o capital social realizado para fazer face a despesas inerentes a tais negócios.

Santa Cruz, 6 de Dezembro de 2001.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

TOMAPASTA - SOCIEDADE DE ACTIVIDADES TURÍSTICAS, LDA.

Número de matrícula: 00503/960116;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511077378;
Número de inscrição: 03;
Número e data da apresentação: 05/20011130;
Sede: Sítio da Ribeirinha, Camacha, Santa Cruz

Daniela Assunção da Silva Fernandes Oliveira, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe, foi feita a redenominação com reforço do capital social e alteração parcial do pacto social:

Valor do reforço - 552.410\$00, realizado em dinheiro e subscrito com 184.136\$00 pelo sócio José Ivo Correia e 184.137\$00 por cada um dos restantes sócios; José Manuel Correia e Manuel Orlando Correia;

Artigo alterado - 4.º;
Capital - 5.000,00 euros;
Sócios e quotas:

- José Ivo Correia - 1.666,66 euros,
- José Manuel Correia - 1.666,67 euros;
- Manuel Orlando Correia - 1.666,67 euros.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 7 de Janeiro de 2002.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

TRISTÃO DE FREITAS FRANÇA JUNIOR, LDA.

Número de matrícula: 00057/690620;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511006039;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: Ap.05/20011114;
Sede: Vila de Santa Cruz

Daniela Assunção da Silva Fernandes Oliveira, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe, foi feita a redenominação com reforço do capital social e alteração parcial do pacto social:

Valor do reforço - 802.410\$00, realizado em dinheiro e subscrito da seguinte forma:

- o sócio Tristão de Freitas França Júnior participa no valor do reforço com duas entradas em dinheiro no valor de 361.084\$00 e de 80.241\$00;
- 320.964\$00 pelo sócio José Francisco de Freitas França
- e 40.121\$00 pela sócia Rosalina de Freitas;

Capital - 5.000,00 euros;

Sócios e quotas: Tristão de Freitas França Júnior com duas quotas - 2.250,00 euros e 500,00 euros;

- José Francisco de Freitas França - 2.000,00 euros;
- Rosalina de Freitas - 250,00 euros.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 7 de Janeiro de 2002.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTANA

ERNESTO & LUCINDA, LDA.

Número de matrícula: 00149/020122;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511196679;

Número de inscrição: 01-Ap.02/020122

Carlos Manuel Rodrigues dos Ramos, Ajudante:

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato em apêndice.

Conservatória do Registo Comercial de Santana, 22 de Janeiro de 2002.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira

A sociedade adopta a firma "ERNESTO & LUCINDA, LDA.", e tem a sede ao sítio do Lombo de Cima, freguesia do Faial, concelho de Santana.

Parágrafo único - A gerência da sociedade poderá mudar a sua sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Segunda

O seu objecto social é o transporte ocasional de passageiros em veículos ligeiros.

Terceiro

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro, e está representado em duas quotas iguais, no valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada, pertencentes uma ao sócio Ernesto da Silva Martins e uma à sócia Lucinda Fernandes Clemente.

Quarta

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, pertence aos sócios que forem eleitos pela assembleia geral, Ernesto da Silva Martins e Lucinda Fernandes Clemente.

Parágrafo primeiro - Fica desde já nomeado gerente o sócio Ernesto da Silva Martins.

Parágrafo segundo - A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

Quinta

A cessão total ou parcial das quotas para estranhos, depende do prévio consentimento da sociedade que poderá, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo, optar pelo exercício do direito de preferência.

Sexta

A sociedade poderá amortizar compulsivamente quotas, quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente ou sejam cedidas para estranhos, sem o prévio consentimento da sociedade.

Parágrafo único - O valor da amortização será no caso de apreensão judicial o que resultar do balanço a dar para o efeito, e no de cessão sem o consentimento, o valor nominal, se outro inferior não resultar do último balanço.

Sétima

A sociedade poderá participar em outras sociedades, de qualquer tipo e objecto, e ainda que reguladas por leis especiais, bem como em consórcios e agrupamentos complementares de empresas.

Oitava

No caso de falecimento de qualquer dos sócios a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido que nomearão um, de entre si, que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

Nona

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares, na proporção das respectivas quotas, até duzentos mil euros, e em conformidade, com tudo o mais que a assembleia geral deliberar, nomeadamente quanto ao montante tornado exigível e ao prazo de prestação.

Décima

A convocação das assembleias gerais, será feita por carta registada com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos, em que a lei exija outra forma de convocação.

Décima primeira

A sociedade iniciará a sua actividade no dia de hoje, podendo a gerência desde já, e mesmo antes de concluído o registo da presente constituição, praticar actos ou negócios jurídicos conexos com a actividade da sociedade, que considerarão por esta assumidos com aquele registo.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 14,74 cada	€ 14,74	2 955\$00;
Duas laudas	€ 16,08 cada	€ 32,16	6 448\$00;
Três laudas	€ 26,40 cada	€ 79,20	15 878\$00;
Quatro laudas	€ 28,13 cada	€ 112,52	22 558\$00;
Cinco laudas	€ 29,20 cada	€ 146,00	29 270\$00;
Seis ou mais laudas	€ 35,51 cada	€ 213,06	42 715\$00.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28 - 56\$00.

ASSINATURAS

	Anual		Semestral	
Uma Série	€ 24,31	4 874\$00	€ 12,18	2 442\$00
Duas Séries	€ 46,84	9 390\$00	€ 23,39	4 689\$00
Três Séries	€ 57,20	11 468\$00	€ 28,57	5 728\$00
Completa	€ 66,98	13 428\$00	€ 33,46	6 708\$00

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.